



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2021

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.732/04, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Código Civil, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração, e demais legislações aplicáveis à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital, visando a aquisição de materiais conforme especificado no item 1 do presente edital.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema COMPRASBR, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASBR – no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>

DATA DE INÍCIO DE ENVIO DE PROPOSTA: dia 31 de março de 2021.

DATA DE ENCERRAMENTO DO ENVIO DE PROPOSTA: até o dia 13 de abril de 2021, às 08:55hs.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: dia 13 de abril de 2021, às 09:00hs.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E DÚVIDAS SOBRE O EDITAL deverá ser em até 02 (dois) úteis antes da data de abertura através do e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefone: (47) 3381-6884, ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de Compras e Licitações, sito na Praça Victor Konder, 02, Centro, 2ª andar, sala 23, Blumenau - SC, CEP 89010-904.

OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA PREGOEIRA SERÃO ESTENDIDOS AOS DEMAIS INTERESSADOS ATRAVÉS DE OFÍCIO PUBLICADO NO SISTEMA ELETRÔNICO E NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

1- DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para "kit alimentação escolar" composto por gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, justificados pela Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE Nº 06/2020, Decreto Estadual Nº. 1.003/2020 que estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação. SEMED (FNDE).

1.2 – As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser licitado através deste processo licitatório encontram-se no Arquivo em PDF denominado (030_21_Preço base), no termo de referência, Anexo I do Edital e no portal www.comprasbr.com.br.

1.3 - Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto do Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.comprasbr.com.br, prevalecerá à descrição deste Edital.

1.4 – No caso de suspeita da qualidade do produto, será encaminhada amostra para análise laboratorial que poderá ser realizada em qualquer fase da execução do programa por determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), bem como, pela Secretaria Municipal de Educação, condicionando a distribuição do alimento ao resultado da análise. As análises a serem efetuadas são: físico químico; Microscopia (matéria macroscópica e microscópica) e microbiologia. As despesas das análises dos produtos suspeitos ocorrerão por conta do fornecedor.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.5 – Nenhum alimento utilizado na merenda escolar pode conter matérias primas ou componentes alimentares que contenha organismos geneticamente modificados, conforme Lei Municipal nr. 5.778 de 23/11/01.

1.6 – Os produtos estarão sujeitos a testes sensoriais e poderão ser desclassificados se não estiverem de acordo com a necessidade do Município.

1.7 - Os produtos entregues deverão ser condicionados em embalagens originais e estarem de acordo com a Legislação Sanitária vigente, resistentes, atóxicas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

2.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 7.106/02, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e o Decreto Municipal nº 7.732/04, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2 - Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

2.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão.

2.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://comprasbr.com.br/> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

3.2 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, do ramo de atividade do objeto esta licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

3.2.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

I - Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.5 - Não será permitida a participação neste Pregão:

- I – Empresa suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o município de Blumenau;
- II - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Municipal, até que seja promovida sua reabilitação;
- III - Empresa enquadrada nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº8.666/93 e alterações;
- IV - Cooperativas de mão de obra;
- V - Empresas em consórcio;
- VI - Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- VII - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- VIII - Empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

4.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

4.2 - Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefone: (47) 3381-6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau, através da Diretoria de o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.

4.3 - Devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo proponente.

4.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no portal transparência desta Administração para os interessados e vincularão os participantes e a Administração.

4.6 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



para a escolha da melhor proposta.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.3 - O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

5.4 - O Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico proposta de preços **disponibilizada no próprio sistema de compras**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Na respectiva proposta de preços deverá constar:

6.2.1 - Preço unitário e total do Kit, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, inclusas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso.

6.2.1.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Administração sem ônus adicionais;

6.2.1.2 – **A licitante deverá informar em documento próprio o valor individual e Marca de cada item (produto) que compõe o kit.**

6.2.1.3 – Deverá informar na proposta de preços a marca do produto ofertado, sendo permitida a apresentação de somente uma marca para cada item cotado.

6.2.2 – As especificações completas dos itens, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos no termo de referencia, anexo I deste edital.

6.2.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4.1 – O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

6.3 - A não inserção de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



6.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.6 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas, conforme art. 28 do Decreto nº 10.024/2019.

6.7 - Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - A simples participação neste certame implica na concordância de todos os dispostos indicados neste instrumento convocatório.

6.10 - A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.11 - A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

7 - DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br/>

7.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.3 - O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.5 – A qualquer tempo o Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

8.6 – Não será admitido a desistência da proposta, ressalvado o previsto no § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito a (a) advertência, (b) multa, em valor definido na cláusula 24.5 deste Edital sem prejuízo de suportar eventuais perdas e danos a serem apurados na forma legal. A Apuração de tal falta e a imposição das penalidades respectivas seguirão o rito previsto no Decreto Municipal 11.860/18.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - Se ocorrer à desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

10 - DO MODO DE DISPUTA

10.1 - O modo de disputa definido neste Pregão será aberto, conforme inciso I, art. 31 do decreto nº 10.024/2019:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

10.3 - Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



10.4 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - O disposto no subitem 10.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.7 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,50 (cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.8 – FORMA DE JULGAMENTO é menor preço por item. Portanto a empresa poderá cotar preço para todos os itens, ou somente para determinados itens.

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 11, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante.

12.2 - Os originais ou cópias autenticadas, poderão ser solicitadas pelo pregoeiro e encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

12.3 - O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (anexo) os documentos de habilitação no prazo estabelecidos no preâmbulo deste edital, antes da abertura do pregão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.

13.1.1 - A não inserção dos documentos exigidos abaixo implicará na Inabilitação da empresa.

13.1.2. – Portanto não será aceito qualquer documento por e-mail ou fora do portal de compras Comprasbr.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS EMPRESAS BRASILEIRAS:

13.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



13.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

13.2.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

13.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

13.3.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade. <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

13.3.3 - Prova de Regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

13.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A Certidão deverá ser apresentada com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, seu prazo de validade. A certidão deverá ser do domicílio ou sede da licitante e referindo-se a todos os Tributos (Mobiliários e Imobiliários).

13.3.4.1 - Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as licitantes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

13.3.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

13.3.7 - Declaração de não Parentesco, conforme modelo no Anexo II do edital.

13.3.8 - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo III do Edital.

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; Para fins de preencher o requisito acima mencionado.

13.4.2 - Conforme orientações do Poder Judiciário de Santa Catarina, **as empresas sediadas em SC**, a partir de 01/04/2020, deverão solicitar duas certidões, tanto no sistema e-Proc quanto no antigo SAJ, respectiva



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



certidão de registros cadastrados no sistema e-Proc, disponível através do endereço eletrônico <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>.

13.4.3 - Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência, ou outro documento/certidão, emitido pela instancia judicial competente, certificado a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

13.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e alterações. **(DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

13.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação junto aos documentos de habilitação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte. Com validade de até 90 (noventa) dias.

13.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no respectivo contrato.

13.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.5.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 - CONDIÇÕES ADICIONAIS DA HABILITAÇÃO

14.1 - O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.2 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <https://comprasbr.com.br/> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

14.3 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios, na Praça Victor Konder, 02 - 2º andar - Sala 23. CEP: 89010-904 – Blumenau - Santa Catarina.

14.4 - Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

14.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante participante do certame, que será responsável pelo fornecimento do objeto licitado e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



tiverem expresso na validade para todas as filiais e matriz.

14.6 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

14.7- Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

14.8 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.9 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

15 - DO RECURSO

15.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

15.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4 - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias encaminhados a Pregoeira, preferencialmente pelo e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br, Telefones: (47) 3381-6884 ou através de correspondência dirigida a Pregoeira no endereço da Administração Municipal de Blumenau. Devendo ser:

- a) Ser digitadas e devidamente fundamentadas;
- b) Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- c) Estar dentro do prazo legal.

15.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 7.106/02.

17.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 - O prazo previsto no subitem 17.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

17.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação estando esse sujeito a sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

17.4 - A critério da Administração, quando a quantidade do 1.º colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, (parágrafo único do artigo 6.º do Decreto Municipal n.º 7.106/02).

18.0 - CONTRATAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários desta ata, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

19.3 – A emissão das Notas de Empenho é da inteira responsabilidade e iniciativa da Secretaria usuária do registro, cabendo ao mesma todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho e contrato de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

18.3.1 - Secretaria não emitirá qualquer Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

18.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

18.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no item 24.0 deste Edital.

18.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão deverá comunicar a ocorrência à gestora da Ata de Registro de Preços e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



19.1 As entregas terão início após a assinatura da ata de registro de preços, que deverão ocorrer em até 03 (três) dias do horário máximo de entrega, mediante recebimento do empenho;

19.2– A(s) entrega(s) será(ão) realizadas semanalmente, com quantidades e datas conforme cronograma fornecido pela SEMED posteriormente com a empresa vencedora.

19.3 - Os kits de alimentação deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme relação de Unidade (ANEXO I, do termo de referencia) e Cronograma da SEMED - Secretaria Municipal de Educação.

19.4 - Os kits deverão ser entregues embalados em plástico transparente e resistente.

19.5 - Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito para a SEMED, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão.

19.6 – Os responsáveis pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega serão pessoas designadas pelo órgão requisitante, sendo que as notas fiscais deverão ser carimbadas e assinadas.

19.7 - O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

19.8 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.8.1 - O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.

19.8.2 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.

19.8.3 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes.

19.8.4 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.

19.8.5 – Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes no item 24.2 deste edital.

19.8.6 - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

20.0 - AMOSTRAS

20.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar 01(uma) amostra dos produtos ofertados devidamente embalados nos kits.

20.2 - O prazo para apresentação das amostras será de até 03 (três) dias após declarado vencedor.

20.3 – Local de entrega: CIAD – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição, sito na Rua Dr. Pedro Zimmermann, nº 3.965 – Bairro Itoupava Central, Blumenau – SC ou nos locais indicados na nota de Empenho, sendo somente no município de Blumenau-SC.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



20.3.1 - A entrega no CIAD são de 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 18hs, mediante agendamento com até 12(doze) horas de antecedência, através do telefone: (47) 3338-2575, ramal 6, ou e-mail: sincros.adm@sincros.com.br.

20.4 - As amostras dos kits deverão ser entregues conforme segue:

20.4.1 - Estar de acordo com as normas deste Edital, inclusive perfeitamente iguais às que serão entregues caso a empresa seja vencedora da licitação.

20.4.2 – As embalagens dos produtos serem originais e estarem de acordo com a Legislação Sanitária vigente, resistentes, atóxicas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

20.4.3 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e o nº do item e dispor na embalagem de informações quanto às suas características.

20.4.4 – Acompanhada de relação dos itens entregues em 02 vias para protocolo de entrega com assinatura do responsável pelo recebimento.

20.5 – JULGAMENTO DAS AMOSTRAS:

20.5.1 – As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis e designadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED que emitirão parecer acerca das análises.

20.5.2 - As amostras estarão sujeitos a testes sensoriais, sendo analisadas as descrições técnicas e embalagem do produto e serão desclassificados se não estiverem de acordo as especificações do Edital. As amostras não aprovadas serão desclassificadas (exceto as questões meramente formais que serão analisadas individualmente).

20.4.3 – No caso das amostras reprovadas, será convocada a empresa subsequente para apresentação de amostras e assim sucessivamente até que se obtenha um vencedor.

21.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

21.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21.3 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

22.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

22.1.1 - A pedido, quando:

22.1.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



fortuito ou força maior;

22.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

22.1.1.3 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 24.0 deste edital e a Cláusula X da ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

22.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

22.1.2.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.1.2.3 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

22.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

22.1.3.1 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.3.2 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.3.3 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

22.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

23.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

23.1.1 - Automaticamente:

23.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

23.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

23.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

23.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14.1.2 e 15.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

23.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

24.0 - DAS PENALIDADES

24.1 - Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato/ata de registro;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

24.2 - A empresa vencedora do certame sofrerá penalização de multa da seguinte forma no atraso da entrega ou substituição do produtos rejeitado:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;

24.3 - Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

24.4 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

24.5 - Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

24.6 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

24.7 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

24.8 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

24.9 - As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

24.10 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

24.11 - A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

24.12 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.13 - No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



24.14 - Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

24.15 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias/pandemia;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

24.16 - Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.

25.0 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado até o 28º dia após a liquidação da Nota Fiscal. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior;

25.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

25.3 - Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, apurados estes pela Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.

25.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

26.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

26.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão eletrônico estão contempladas nas dotações constantes nos pedidos que originaram esse pregão:

Dotação: 2021/240 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/176 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/197 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/211 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/229 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/241 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/177 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/198 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/212 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/230 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;**
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

27.0 - FISCALIZAÇÃO

27.1 - O objeto integrante do registro de preços desta licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da SEMED, Ordenadora da Despesa, designados Fiscais e Gestores, através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



27.1 – Fica designado fiscal: Cristiano Neves das Chagas Neto, Agente Administrativo, e como Gestora: Patricia Lueders, Secretária Municipal de Educação.

27.2 – A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

27.3 – A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

27.4 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

28.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

28.5 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.6 - As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 - A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

28.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônicos anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

28.11 - Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.12 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

29.0 - DO FORO; PREGOEIRO

29.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.2 - A Pregoeira designada para o presente Pregão Eletrônico é a servidora Roselene Aparecida Gonçalves nomeada pela Portaria nº 17.495 de 22 de janeiro de 2014.

30.0 - ANEXOS INTEGRANTES

30.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de não parentesco;

Anexo III - Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Blumenau, 30 de março de 2021.

ANDERSON ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedidos: 2021/1904, 2021/1902, 2021/1903 e 2021/1901

1. Objeto: Aquisição de “kit alimentação escolar” composto por gêneros alimentícios (gêneros não perecíveis), para alimentação de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, justificados pela Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE Nº 06/2020, Decreto Estadual Nº. 1.003/2020 que estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação.

1.1. Especificação:

1.1.1 Itens de gêneros alimentícios de base seca, objeto deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento da alimentação escolar, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO MENSAL CEIS)
1	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO: ESPAGUETE , MASSA SECA, EMBALAGEM: POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES: SÊMOLA OU SEMOLINA, SEM OVOS.
	2	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO: ESPECIAL (TIPO I) COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100 E 150MCG/100G, RESPECTIVAMENTE NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE: KILO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ATÓXICO DE 1 KG A UNIDADE;
	1	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ: CÔR: AMARELADA; ODOR: PRÓPRIO DO PRODUTO; INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL; REGISTRO NO MMA; UNIDADE: KG; VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: PACOTE (FILME DE POLIÉSTER METALIZADO ATÉ 400 GRAMAS); ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA
			Quantidade total item 1: 100.000 Unidades Estimativa de entrega mensal: 10.000 unidades Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO ESPECIAL – ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE)
2	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1	KG	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO: ESPAGUETE , MASSA SECA, EMBALAGEM: POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES: SÊMOLA OU SEMOLINA, SEM OVOS.
2	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO: ESPECIAL (TIPO I) COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100 E 150MCG/100G, RESPECTIVAMENTE NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE: KILO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ATÓXICO DE 1 KG A UNIDADE;
3	LTS	LEITE DE SOJA : EMBALAGEM DE 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.

Quantidade total item 2: 3.000 Unidades

Estimativa de entrega semanal: 300 unidades

Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO ESPECIAL - CELÍACOS)
3	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM GLÚTEN - MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; TIPO: ISENTO DE GLÚTEN; PESO: ATÉ 500 GRAMAS; CARACTERÍSTICAS: ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; UNIDADE: QUILO; EMBALAGEM: PACOTE (POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE).
	2	KG	FARINHA DE ARROZ - TIPO: BRANCA; INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ BRANCA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; VALIDADE: NO MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE: KG
	1	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ : CÔR: AMARELADA; ODOR: PRÓPRIO DO PRODUTO; INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL; REGISTRO NO MMA; UNIDADE: KG; VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: PACOTE (FILME DE POLIÉSTER METALIZADO ATÉ 400 GRAMAS); ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA

Quantidade total item 3: 1.000 Unidades

Estimativa de entrega mensal: 100 unidades

Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO ESPECIAL – CELÍACOS E INTOLERANTES A LACTOSE)
4	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM GLÚTEN - MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; TIPO: ISENTO DE GLÚTEN; PESO: ATÉ 500 GRAMAS; CARACTERÍSTICAS: ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; UNIDADE: QUILO; EMBALAGEM: PACOTE (POLIETILENO ATÓXICO



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



			TRANSPARENTE).
2	KG		FARINHA DE ARROZ - TIPO: BRANCA; INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ BRANCA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; VALIDADE: NO MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE: KG
3	LTS		LEITE ZERO LACTOSE : LEITE TIPO LONGA VIDA (UHT) INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM: CARTONADA DE 1 LITRO VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.

Quantidade total item 4: 500 Unidades
Estimativa de entrega mensal: 50 unidades
Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO ESPECIAL – CELÍACOS E ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE)
5	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM GLÚTEN - MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ; TIPO: ISENTO DE GLÚTEN; PESO: ATÉ 500 GRAMAS; CARACTERÍSTICAS: ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; UNIDADE: QUILO; EMBALAGEM: PACOTE (POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE).
	2	KG	FARINHA DE ARROZ - TIPO: BRANCA; INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ BRANCA EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO. ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA; VALIDADE: NO MÍNIMO DE 02 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE: KG
	3	LTS	LEITE DE SOJA : EMBALAGEM DE 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.

Quantidade total item 5: 500 Unidades
Estimativa de entrega mensal: 50 unidades
Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO ESPECIAL – INTOLERANTES A LACTOSE)
6	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO , EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO: ESPAGUETE , MASSA SECA, EMBALAGEM: POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES: SÊMOLA OU SEMOLINA, SEM OVOS.
	2	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO: ESPECIAL (TIPO I) COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100 E 150MCG/100G, RESPECTIVAMENTE NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



			ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE: KILO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ATÓXICO DE 1 KG A UNIDADE;
	3	LTS	LEITE ZERO LACTOSE: LEITE TIPO LONGA VIDA (UHT) INTEGRAL ZERO LACTOSE EMBALAGEM: CARTONADA DE 1 LITRO VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES PARA CONSUMO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE.
Quantidade total item 6: 5.000 Unidades Estimativa de entrega semanal: 500 unidades Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente			
ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO (KIT ALUNO MENSAL EBM's e EJA)
7	2	KG	ARROZ TIPO: 1, PARBOILIZADO, EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 1 KG, ROTULAGEM: DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	2	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DE 1 KG A UN. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA VALIDADE SUPERIOR A 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;
	1	KG	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO: ESPAGUETE, MASSA SECA, EMBALAGEM: POLIETILENO ATÓXICO DE 500 GRAMAS; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, INGREDIENTES: SÊMOLA OU SEMOLINA, SEM OVOS.
	2	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO: ESPECIAL (TIPO I) COMPOSIÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO NA PROPORÇÃO DE 4,2 MG/100 E 150MCG/100G, RESPECTIVAMENTE NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PRAZO DE VALIDADE PARA CONSUMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE: KILO EMBALAGEM: PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ATÓXICO DE 1 KG A UNIDADE;
	2	PCT	LEITE INTEGRAL EM PÓ: CÔR: AMARELADA; ODOR: PRÓPRIO DO PRODUTO; INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL; REGISTRO NO MMA; UNIDADE: KG; VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM: PACOTE (FILME DE POLIÉSTER METALIZADO ATÉ 400 GRAMAS); ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA
Quantidade total item 7: 100.000 Unidades Estimativa de entrega mensal: 10.000 unidades Embalagem: o kit deve ser embalado em plástico transparente e resistente			

2. Justificativa:

Em decorrência da Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020 e Resolução FNDE Nº 06/2020 – sobre a distribuição de alimentação escolar no período para alunos em atendimento remoto, justificamos a necessidade de aquisição das 100.000 unidades de "kit alimentação escolar" (item 1), 100.000 unidades de "kit alimentação escolar" (item 2), 5.000 unidades de "kit alimentação escolar" (item 3), 3.000 unidades de "kit alimentação escolar" (item 4), 1.000 unidades de "kit alimentação escolar" (item 5), 500 unidades de "kit alimentação escolar" (item 6) e 500 unidades de "kit alimentação escolar" (item 7).

Considerando a alimentação como um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, após a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Esta aquisição está prevista para atender ao Art. 208, inc. VII da Constituição Federal de 88 onde dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

“VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.” (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

Considerando o Art 2º, inciso VI da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 sobre as diretrizes da alimentação escolar:

“VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.”

Portanto, em decorrência do Decreto Estadual nº 1.003/2020 que estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação, nas redes pública e privada de ensino, durante a pandemia de COVID-19 e estratégia de retorno e a forma de atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio), primando por retomar as atividades educacionais presenciais no primeiro dia letivo de 2021. Será ofertado e distribuído a crianças e adolescentes os(as) alunos(as), da rede Municipal de ensino, cuja adesão será realizada pelas famílias por meio de inscrição disponibilizada pela prefeitura, para distribuição, no período de fevereiro a dezembro/2021, conforme cronograma estabelecido pela SEMED. Os Recursos destinados para esta aquisição é proveniente de Recursos Próprios e do PNAE.

No caso, o procedimento da aquisição deverá ser realizado por meio de Pregão Eletrônico, procedimento regulamentado nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

3. Especificações do serviço:

3.1. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, da seguinte forma:

A contratação deverá declarar que atende a todas as exigências legais em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

- a) O fornecedor se compromete a fornecer os itens da alimentação escolar conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações de acordo com descrito no item 1.1.1;
- b) O fornecedor deverá realizar a entrega dos gêneros alimentícios semanalmente, com quantidades e datas conforme cronograma da SEMED.
- c) Os kits de alimentação deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme relação de Unidade (ANEXO I) e Cronograma da SEMED - Secretaria Municipal de Educação. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias os itens que após a entrega forem rejeitados;
- d) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução da contratação;
- g) A contratada responderá por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

3.2. Obrigações da Contratante:

- a) O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado (ANEXO I), mediante ao recebimento do



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



empenho.

- b) Receber os itens em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

4. Das condições de fornecimento:

- 4.1 – Após a assinatura o recebimento do empenho;
- 4.2 - A entrega deverá ser realizada conforme item 3.1 c, conforme ao item, de acordo com as solicitações Secretaria;
- 4.3 – As solicitações deverão ser através de contatos telefônicos e por via eletrônica da empresa contratada, e com antecedência mínima de 03 (tres) dias do horário máximo de entrega, para que providencie e efetue a entrega;

5. Pagamento:

O pagamento será efetuado até 28 dias, após recebimento de nota fiscal eletrônica e aceite, mediante transferência eletrônica na conta da contratada;

6. Das dotações orçamentárias

6.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 2021/240 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/176 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/197 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/211 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/229 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;

Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/241 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;

Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/177 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/198 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/212 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/230 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

7. Qualificação técnica:

- a) O Fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Jurídica(CNPJ);
- c) Contrato social;

8. Penalidades:

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Art. 86 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:

- I - Advertência;
- II – Multa, na forma moratória e/ou compensatória;
- III – Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública; IV – Declaração de Inidoneidade;

8.1.1 – Quando da aplicação da penalidade multa, deverá ser observado o que segue:

8.1.1.1 - Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;

8.1.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.1.1.3 – Nos atrasos superiores a 30(trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato considerado rescindido;

8.1.1.4 – As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



8.1.1.5 – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

8.2 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita;

8.3 – Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- g) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
- h) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- i) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.
- j) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9. Responsáveis pelo recebimento/fiscal:

9.1. O objeto integrante do registro de preços desta licitação serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes desta Secretaria, com atribuições específicas.

9.2. A Fiscalização Exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I

Nº	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FONES	NOME DO DIRETOR	ENDEREÇOS - RUA:	BAIRRO	CEP
1	CEI Alberto Stein	3381-7977	Neiva de Fátima Lima	Maria Bugmann, 88	Velha	89041-380
2	CEI Alwin Knaesel	3378-1078	Simone Passold Freitas	Godo Deeke, 160	It. Central	89068-254
3	CEI Anilda Batista Schmitt	3337-5666	Vera Lucia Debarba	Francisco Vahldieck, 1.076	Fortaleza	89056-000
4	CEI Anton Max Artur Spranger	3334-6040	Rita de Cássia M. Cordova Maske	Walter Wacholz, 55	Testo Salto	89074-130
5	CEI Antonio José Curtipassi	3340-7023	Andressa Lueders Tomio	Araranguá, 678	Garcia	89020-300
6	CEI Arno Bernardes	3323-8692	Francieli Kirchner	Paula Hoeltgebaun,88	Fortaleza	89057-160
7	CEI Augusto Koester	3334-3873	Andrea Klemz Schmitt	Theodoro Holtrup,718	Vila Nova	89035-300
8	CEI Bertha Müller	3338-2158	Joyce Christiane H. Schlickmam	Maria Larsen, 22	Salto do Norte	89065-170
9	CEI Brandina Büerger	3326-7501	Priscila Tomio do Nascimento	Paulo Eberhard, 346	Valparaíso	89023-060
10	CEI Bruno Schreiber	3335-0413	Claudia Regina de Mattos	Ernestine Ehrhardt, 157	Progresso	89027-650
11	CEI Carlos Rohweder	3323-3485	Sabrina Behning	Ricardo Georg, 1.999	It. Central	89069-101
12	CEI Cilly Jensen	3337-3130	Elizandra Aparecida da Silva Felipin	Dr. Pedro Zimmermann, 9.186	It. Central	89069-001
13	CEI Daniel Bressanini	3222-3245	Gisele Piske Pinheiro	Nésio Antunes da Silva, 111	Nova Esperança	89051-615
14	CEI Dario João Vieira	3326-3806	Aparecida de Cássia P. de Oliveira	Independência,136	Valparaíso	89023-400
15	CEI Dr. Arão Rebello	3381-6801	Rita de Cacia Pimpão Amaral	Franz Müller, 2113	Velha Grande	89045-500
16	CEI Dr. Wilson Gomes Santiago	33273500	Rosângela de Oliveira Custódio	Joinville, 622	Vila Nova	89035-200
17	CEI Edgar Sasse	3378-2719	Maristela Pitz dos Santos	Himalaia, s/n	Fortaleza Alta	89058-065
18	CEI Elisa Hort	33291291	Márcia da Silva de Oliveira Junkes	Progresso, 3.915	Progresso	89027-003
19	CEI Emília Piske	3338-1225	Magali Kramer dos Santos	Hermann Piske, 04	Fortaleza Alta	89058-006
20	CEI Emma Tribess	3339-0289	Rozete Reiter	Hermann Tribess, 1.975	Tribess	89057-301
21	CEI Erica Braun	3328-6618	Luciana Neidert	Catharina Braun, 151	Água Verde	89037-210
22	CEI Erwin Pasold	3338-6331	Roberta Sachtleben	Frida Kupas, s/n	Badenfurt	89070-770
23	CEI Evalino Roth	3323-8151	Alma Marlene Ramires	Aquidabã, 94	Escola Agrícola	89037-740
24	CEI Franz Volles	3334-2239	Alexandra Cidral dos Santos	Leôncio João Deschamps, 163	It. Central	89066-180
25	CEI Frei Odorico Durieux	3323-9432	Graciana Perosso	Prof. Jacob Ineichen, s/n	Itoupavazinha	89066-600
26	CEI Frei Silvério Weber	3323 9415	Sirlei Aparecida de Oliveira	Rua Anhembj, 33	Testo Salto	89074-500



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



27	CEI Frieda Zadrozny	3326-6781	Nilza Aparecida Forest	Da Glória, 459 (fundos)	Glória	89025-300
28	CEI Heinrich Reif	3338-1363	Dulcemar Figueiredo dos Santos	Henrique Reif, 661	Nova Esperança	89051-300
29	CEI Hercília Krug	3326-1141	Jacira Maria de Santana Marinho	Rui Barbosa, 1.440	Progresso	89026-600
30	CEI Herondina Helena da Silva	3340-3718	Célia Nunes de Oliveira Filho	Uruguaiana, 50	Ponta Aguda	89050-520
31	CEI Hilca Piazero Schnaider	3329-0395	Arlene Raquel Borella	Mariana Bronnemann, 353	Velha	89036-080
32	CEI Ingo Wolfgang Hering	3326-8069	Rosemari Andréia Carlini	Barbacena, 89	Garcia	89020-610
33	CEI Irmã M ^a Christa Prüllage	3323-8654	Simone de Sousa Santos	Fritz Bruch, s/n	Itoupavazinha	89066-390
34	CEI Irmgard Zoschke	3323-3411	Roseana Marta Lafin	Erich Belz, 161	Itoupava Central	89068-060
35	CEI João Gervaz Neto	3381-7830	Leila Klug Ramos	Rua Nelson José Busarello	Água Verde	
36	CEI Johanna Conrad	33344375	Daniela Jurk Brych	Otilia Passold, 98	Vila Itoupava	89075-445
37	CEI José Dickmann	33252393	Adriana Anesi	Bahia, 8.490	Passo Manso	89032-002
38	CEI Leonardo Laurindo Terres	3323-8663	Noeli Aparecida Ribeiro Vieira	Frederico Jensen, 2.507	Itoupavazinha	89066-301
39	CEI Luiz Vargas	33356475	Asta Godoz	August Muller, 159	Garcia	89022-060
40	CEI Maike Andresen Deeke	3378-0450	Débora Michele dos Santos Sibert Weiss	Elke Hansen, 107	Badenfurt	89070-160
41	CEI Manoel da Luz Rampelotti	33275655	Sônia Aparecida Moreira Pires de Mello	Benjamin Constant, 736	Escola Agrícola	89037-500
42	CEI Manoela Reinert	3323-8671	Tânia Aparecida Stüpp Paz	Helmuth Sievert, 98	It. Norte	89053-660
43	CEI Maria Salette Strauch	3328-6606	Shirley Seifeld	Waldir Medeiros, 213	Água Verde	89042-340
44	CEI Marita Deeke Sasse	3323-8674	Ione Scussiato	Maria Balbina Zimmermann, 56	Escola Agrícola	89031-555
45	CEI Max Scheidemantel	33231041	Aline Elisa Schimoller	Sd. Mario Luiz Bertolini, 142	It. Norte	89053-180
46	CEI Monteiro Lobato	3381-7090	Karla Beatriz de Souza Zardo	José Reuter, 2.590	Velha Central	89046-001
47	CEI Nazaré	33237806	Letícia Hensel Ropke	Dr. Pedro Zimmermann, 10.139	It. Central	89069-001
48	CEI Olga Brehmer	3381-7976	Silvana Matteucci	José Reuter, 128	Velha Central	89046-000
49	CEI Osvaldo Deschamps	3326-7516	Analú Fernanda Casagrande	Da Glória, 1.419	Glória	89025-301
50	CEI Oswaldo Bürger	3328-7602	Maria dos Anjos de S. L. Zancanella	Londrina, 180	Velha	89036-610
51	CEI Paulo Tallmann	3326-8030	Janete Bizatto Ferreira	Barão de Capanema, 63	Garcia	89022-440
52	CEI Paulo Zimmermann	33375112	Cristiane Manske Zuelow	Andre Davi Meess Simão, 240	Fidelis	89060-270
53	CEI Pedro Kraus	3340-3615	Margarete Theiss Cardoso	Marcelino Schneider, 34	Vorstadt	89015-256



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



54	CEI Prof. Adélio Carlini	3328-6613	Catarina Elizete Paterno	Rua dos Trabalhadores, 44	Velha Grande	89045-520
55	CEI Prof. Anselmo A. Hillesheim	3381-7978	Vanessa Angelina Pereira Faria	Ari Santerri, 60	Salto do Norte	89065-330
56	CEI Prof. Emiliano Stolf	3326-1536	Maria Lúcia Felisbino	Da Glória, 754	Glória	89025-303
57	CEI Prof. João Bertoldo Petry	3381-7975	Marisa Venzke	José Reuter, s/n	Velha Central	89046-000
58	CEI Prof. Paulo Freire	3323-5486	Luciana Beatriz da Silveira	Ernst Kaestner,223 – Vila União	It. Central	89068-010
59	CEI Profª Andréa da Silva	3323-9373	Wanderléa Leite de Araújo Oliveira	Armin Pagel,158	Itou. Central	89068-030
60	CEI Profª Elzira Hornburg	3328-7646	Christiane Leitzke	Johann G. H. Hadlich, 1725	Passo Manso	89032-400
61	CEI Profª Erna Anna Trapp	3323-8332	Tânia Marlise Zickuhr Milchert	Erwin Manske, 5.517	It. Rega	89095-400
62	CEI Profª Evelina E Eichstaedt	3323-8363	Carla Aparecida Rodrigues Corrêa	Prof. Max Humpl, 1613	Salto do Norte	89065-501
63	CEI Profª Lenyr Peiter Starke	3323-6710	Sandra Denise Pagel 3323-8676	Acácio Bernardes, 74	It. Central	89068-165
64	CEI Profª Leonides Westarb	3340-0289	Angela Quintino Pereira	Itajai, 3.434	Vorstadt	89015-201
65	CEI Profª Maria Zimmermann	33400236	Cláudia Cristina F. B. Augustin	Henrique Watson,70	Boa Vista	89012-375
66	CEI Profª Marlise S. Theis	3323-9837	Rosana Odorizzi	Quinze de Agosto,126	Fortaleza	89055-170
67	CEI Profª Martinha Régis Moretto	3381-7974	Fernanda Vicenti Tomio	Engenheiro Odebrecht, 961	Garcia	89021-200
68	CEI Profª Raquel Wisintainer Soares	3326-6073	Rúbia Shirley Baron	Santa Maria, 2.314	Progresso	89027-201
69	CEI Profª Teresa Raquel S. de Araújo	3335-1952	Angelita Muller	Pastor Oswaldo Hesse, 1.143	Rib. Fresco	89015-100
70	CEI Profª Tereza A. E. Augsburguer	33785986	Andrea Luiza de Oliveira Carneiro	Sergio Westrupp,113	Salto do Norte	89070-531
71	CEI Robert Rudolph Barth	3327-5549	Raquel Helena Krieger de Borba	Carlos Duwe, 294	Itoupavazinha	89066-367
72	CEI Thiago Anzini	33252408	Débora Gomes Sens	Joaquim Moser s/n	Água Verde	89042-040
73	CEI Vereador Ewaldo Moritz	3326-8075	Patrícia Leonor Hadlich Leuthauser	Santa Terezinha, 295	Progresso	89026-800
74	CEI Wally Serena Brandes	3328-6648	Sirlene Schwertz	Valdemiro Dias, 88	Passo Manso	89032-337
75	CEI Walter Rosemann	3339-7215	Mara Janete Schmitt Burigo	Prof. Hermann Lange, 2.268	Fidélis	89060-300
76	CEI Wilhelm Theodor Schürmann	3381-6910	Meri Regina de Souza Luchetta	Pérola do Vale, 377	It. Central	89062-212
77	EEl Adélia Cardoso/EBM Hella A.	3327-1433	Gilmar dos Santos	Plátano, 233	Do Salto	89031-630
78	EEl Iesa M. Waldrich/EBM P. Helena W.	3328-6605	Shirlei Fagundes Conti	João Bisewski,100	Velha	89036-810

Nº	UNIDADES ESCOLARES	FONES	NOME DO(A) DIRETOR(A)	ENDEREÇOS - RUA	BAIRRO	CEP
1	EBM Alberto Stein	3325-1424	Carlos Airton Guerner	Rua General Osório, 1.785	Água Verde	89041-003



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



2	EBM Almirante Tamandaré	3340-1264	Lígia Mara Costa	Rua Santa Fé, 66	Ponta Aguda	89050-540
3	EBM Anita Garibaldi	3381-7404	Viviane Aparecida Gomes Belz	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5.900	Itoupava Central	89068-000
4	EBM Annemarie Techentin	3330-9335	Sônia Regina Pereira	Rua Johann G. H. Hadlich, s/n	Passo Manso	89032-400
5	EBM Conselheiro Mafra	3381-6545	Ramides Sedilso Pessatti	Rua Franz Müller, 2.113	Velha Grande	89045-500
6	EBM Duque de Caxias	3323-9958	Michelle Tatiana Novelletto	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 12.406	Itoupava Central	89075-000
7	EBM Felipe Schmidt	3381-6688	Shirley Lungen Machado	Rua Frederico Jensen, 3.139	Itoupavazinha	89066-301
8	EBM Francisco Lanser	3381-6340	Rosa Maria Brandalise	Rua Alfredo Lanser, 133	Tribess	89057-620
9	EBM General Lúcio Esteves	3381-7444	Camila Luize Schlogl	Rua Benjamin Constant, 630	Escola Agrícola	89037-500
10	EBM Gustavo Richard	3323-9400	Alessandra de Souza Fontanelli	Rua Henrique Reif, 477	Fortaleza	89051-300
11	EBM Henrique Alfarth	3326-1449	Mariza Ehalt Graciano	Rua Rui Barbosa, 1.616	Progresso	89026-600
12	EBM Lauro Müller	3381-6900	Marinéia da Rosa de Souza Voltolini	Rua Heinrich Hemmer, 2.876	Badenfurt	89070-000
13	EBM Leoberto Leal	33233775	Cinara Cheffe	Rua Johann Sachse, 2.602	Salto do Norte	89070-400
14	EBM Lore Sita Bollmann	3323-9417	José Carlos de Oliveira	Rua Walter Knaesel, s/n	Itoupava Central	89063-030
15	EBM Machado de Assis	3381-6290	Solange Eckelberg Clebsch	Rua Eng. Paul Werner, 1.334	Itoupava Seca	89030-101
16	EBM Olga Rutzen	3323-8630	Silvane Terezinha de Oliveira	Rua Frederico Jensen, 1.039	Itoupava Seca	89066-300
17	EBM Pastor Faulhaber	3326-3852	Brandalí Dal Moro	Rua Pastor Oswaldo Hesse, 1.090	Rib. Fresco	89015-100
18	EBM Patricia Helena F. Pegorim	3323-8657	Evaldo de Oliveira	Rua Luiz Krutzsch, 474	Fortaleza	89057-000
19	EBM Paulina Wagner	33345131	Andréa Maria Tinti	Rua Anna Felisbino, 125	Badenfurt	89070-605
20	EBM Pedro I	33238428	Walcker Teles Walter	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2.461	Itoupava Central	89066-000
21	EBM Pedro II	3336-5628	Adilson Renato Bortolini	Rua Helmuth Goll, 579	Progresso	89027-410
22	EBM Bilingue Prof. Fernando Ostermann	3322-1754	Francisco de Oliveira Filho	Rua Otto Stutzer, 43	Boa Vista	89012-370
23	EBM Prof. Friedrich k. Kimmelmeier	3323-8901	Valdirení Paim de Sousa	Rua Ricardo Georg, 2000	Itoupava Central	89069-100
24	EBM Prof. João Joaquim Fronza	3338-2347	Fábio Oenning	Rua Philipp Bauer, 1.391	Itoupavazinha	89074-300
25	EBM Prof. Oscar Unbehau	3328-7600	Maria Liséte da Silva Hinckel	Rua Garopaba, 213	Água Verde	89042-110
26	EBM Prof. Rodolfo Hollenweger	3338-5773	Marilise Cristina W. Locatelli	Rua Profº Hermann Lange, 2.230	Fidélis	89060-300
27	EBM Profª Adelaide Starke	3381-7109	Maria Salete da Costa	Rua São Bernardo, 700	Itoupava Norte	89052-100
28	EBM Profª Alice Thiele	3340-1143	Celso Menezes	Rua João Schetz, 273	Garcia	89020-521



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



29	EBM Profª Helena M. N. Winckler	3328-6605	Shirlei Fagundes Conti	Rua João Bisewski, 100	Velha	89036-810
30	EBM Profª Hella Altenburg	3327-1433	Gilmar dos Santos	Rua Plátano, 233	Salto	89031-630
31	EBM Profª Nemesia Margarida	3327-1412	Ricardo de Matos Pereira	Rua Oscar João Rausch, 100	Badenfurt	89072-080
32	EBM Profª Norma Dignart Huber	3338-1722	Lara Roberta dos Santos Carvalho	Rua Aquidabá, 77	Escola Agrícola	89037-740
33	EBM Profª Zulma Souza da Silva	3328-6661	Marcos Aurélio Bahr	Rua Floriania, 464	Velha Central	89040-190
34	EBM Quintino Bocaiuva	3334-6470	Rosana Luvizotto Lessa	Rua Walter Wacholz, 157	Testo Salto	89074-001
35	EBM Tiradentes e Julia Strzalkowska	3381-7258	Flávia Regina Kuhn de Oliveira	Rua Carl Heinz Buechler, 171	Garcia	89021-120
36	EBM Vidal Ramos	3381-6594	Adriana R. Rech Furlani	Rua Antônio Treis, 144	Vorstadt	89015-400
37	EBM Visconde de Taunay	3378-5036	Denise Maas Vieira	Rua Franz Volles, 1.930	Itoupava Central	89066-100
38	EBM Wilhelm Theodor Schürmann	3381-6505	Jovino Luiz Aragão	Rua Pérola do Vale, 377	Itoupava Central	89062-212
39	EIM Alves Ramos	3337-0288	Joseane Pitz Kock	Rua Erich Meyer, 4.599	Itoupava Central	89075-200
40	EIM Capitão Euclides de Castro	3326-0565	Rozimeri de Souza Vieira da Costa	Rua Jordão, 2.269	Progresso	89027-710
41	EIM Dr. Blumenau	3323-9407	Marlene Scheller Boos	Rua Wilhelm Knaesel Senior, 3.000	Itoupava Central	89063-180
42	EIM Willy Müller	33247547	Patrícia Marangoni Canal	Rua Augusto Bauer, 1.294	Vila Itoupava	89095-180
43	EM Alwino Dorow	3323-8658	Nídia Celina Cizanosky	Rua Theodoro Pasold, 73	Fortaleza	89060-060
44	EM Carlos Manske	3057-4053	Veleda Siewerdt Funke	Est. Geral 13 Maio Alto, 4203	Vila Itoupava	89053-210
45	EM Bilingue Erich Klabunde	3222-3299	Adriane Sasse Eichstadt	Rua Braço do Sul, 2.838	Vila Itoupava	89095-475
46	EM Frederico Sievert	33239708	Edla Gaulke	Rua Viena, 2.290	Vila Itoupava	89095-470



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica) Empresa



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão Eletrônico nº ____/____ da Administração Municipal de Blumenau/SC, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

Representante legal

(com carimbo da empresa)



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 VALIDADE: 01 (UM) ANO

Aos (data), na Secretaria Municipal de Administração, 2º andar, sala nº 23, do Prédio da Administração Municipal de Blumenau, a Central de Atas, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 030/2021, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Exmo. Prefeito Municipal RESOLVE registrar os preços dos itens relacionados abaixo, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	Licitante	Representante	CPF
01			

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para "kit alimentação escolar" composto por gêneros alimentícios não perecíveis, para alimentação de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, justificados pela Lei Federal nº 13.987/2020, Resolução FNDE Nº 06/2020, Decreto Estadual Nº. 1.003/2020 que estabelece as condições gerais para a retomada das atividades presenciais na área da Educação. SEMED (FNDE).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. A assinatura da presente ata deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência em relação ao preço, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. As entregas terão início após a assinatura da ata de registro de preços, que deverão ocorrer em até 03 (três) dias do horário máximo de entrega, mediante recebimento do empenho;
2. A(s) entrega(s) será(ão) realizadas semanalmente, com quantidades e datas conforme cronograma fornecido pela SEMED posteriormente com a empresa vencedora.
3. Os kits de alimentação deverão ser entregues nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, conforme relação de Unidade (ANEXO I, do termo de referencia) e Cronograma da SEMED - Secretaria



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Municipal de Educação.

- Os kits deverão ser entregues embalados em plástico transparente e resistente.
- Excepcionalmente, havendo impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido, a Empresa deverá apresentar justificativa por escrito para a SEMED, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, indicando o tempo adicional necessário, cuja aceitação dependerá de análise do órgão.
- Os responsáveis pelo recebimento dos produtos nos locais de entrega serão pessoas designadas pelo órgão requisitante, sendo que as notas fiscais deverão ser carimbadas e assinadas.
- O frete será de forma CIF, sendo de inteira de responsabilidade do fornecedor a carga e descarga dos materiais.

CLAUSULA V - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com o edital, dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato da entrega do objeto contratado.
 - O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações do edital.
- 19.7.3 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem de acordo com os padrões exigidos, devendo ser substituídos no total ou em partes.
- 19.7.4 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas.
- 19.7.5 – Não havendo o cumprimento do prazo pela Empresa na substituição do produto rejeitado, será passível de penalidades constantes neste edital.
- 19.7.6 - A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo respectivo órgão solicitante não implicam em sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 28º dia após a liquidação da Nota Fiscal, com aceite, mediante transferência bancária.
- Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pró-rata, do mês imediatamente anterior;
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.
- Caso sejam detectados problemas quanto ao produto entregue, apurados estes pela Secretaria requisitante, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do produto em questão.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão Eletrônico 030/2021 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas no Orçamento Geral do Município, em especial nas dotações



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



constantes nos pedidos que originaram esse pregão que estão acostados nos autos do processo:

Dotação: 2021/240 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/176 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/197 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/211 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/229 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/241 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/177 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental - PNAEF
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/198 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.366.0050.2334 – Alimentação Escolar – Educ. de Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/212 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;
Programa de Trabalho: 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar - Educação Especial - Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

Dotação: 2021/230 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



Programa de Trabalho: 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educação Infantil - PNAEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Corresp. de Custeio;
Fonte de Recurso: 0143 – Outras Transferências de FNDE;
Rubrica Item: 3.3.90.30.07.01.00.00 – Alimentação Escolar - Educação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do órgão requisitante, com aceite no verso da Nota fiscal eletrônica.
2. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à empresa fornecedora, para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente das penalidades cabíveis.
4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Nota de Empenho.
5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora do recebimento, além da identificação de quem a recebeu.
6. A cópia da Nota de empenho referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.
7. A empresa fornecedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Eletrônico nº 030/2021 e seus Anexos;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos kits, até os locais de entrega, conforme relação de Unidade (ANEXO I);
5. Entregar os bens conforme prazo e cronograma fornecido pela SEMED e disposto no edital;
6. O fornecedor se compromete a fornecer os itens da alimentação escolar conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e especificações de acordo com descrito no item 1.1.1 do termo de referência;
7. Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo;
9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução da contratação;
10. A contratada responderá por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação, recolhendo todos os tributos devidos e contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão.
3. Determinar a regularização no prazo de 03 (três) dias os produtos entregues em desacordo com o edital.
4. Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas neste Pregão.
5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, no Decreto Municipal n. 7.732/04, pelo prazo de até cinco anos, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo;
- VIII – cometer fraude fiscal.

2. A empresa vencedora do certame sofrerá penalização de multa da seguinte forma:

- a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;
- c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho a que se refere o item em atraso;

3. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

4. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução contratual, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

5. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

6. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

8. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato/ata de registro rescindido.

9. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município.

10. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

11. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



12. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

15. Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de produtos e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.

16. Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento da ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

1.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XI e cláusula XII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

1.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

1. Cabe a Secretaria Municipal Administração a gestão da Ata de Registro de Preços, sendo que a fiscalização é de responsável de cada órgão Usuário desta ata através do fiscal designado para tanto.

2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da cada Secretaria/Fundação/Autarquia participante da ata quando de sua necessidade.

CLÁUSULA XV – FISCALIZAÇÃO

1. O objeto integrante do registro de preços desta licitação será passível de acompanhamento, controle,



Secretaria de Administração

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC



fiscalização e avaliação por representante da SEMED, Ordenadora da Despesa, designados Fiscais e Gestores, através de PORTARIA INTERNA, podendo a qualquer tempo serem substituídos, mediante nova Portaria.

2. Fica designado fiscal: Cristiano Neves das Chagas Neto, Agente Administrativo, e como Gestora: Patricia Lueders, Secretária Municipal de Educação.

3. A Fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4. A Secretaria se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste pregão, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a Secretaria.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital modalidade Pregão eletrônico nº 030/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau,dede 20__.

SECRETARIA GESTORA

EMPRESA (S): _____ REPRESENTANTE LEGAL: